MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.882/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no "NÚCLEO DE PARAUAPEBAS" à A; A. ARAÚJO, (FIRMA COMERCIAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no "NÚCLEO DE PARAUAPEBAS", Município de Marabá, à Rua "D", quadra 48, lote nº 23, à A. A. ARAÚJO, (FIRMA COMERCIAL). Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os lotes nºs 14,15 e 16, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, fazendo frente para a referida Rua e fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal